



### Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Administração.....	01

### Atos do Chefe do Poder Executivo

#### **DECRETO Nº 052-08 DE ABRIL DE 2020.- “EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Decreta:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado a partir de 06/04/2020 a servidora LUCIMAR DIAS DOS REIS, portadora do RG nº 381593 SSP\TO e CPF/MF 007.995.691-27, nomeada pelo decreto 094/2019, para exercer cargo comissionado de AGENTE ESPECIAL DE ENFERMAGEM, deste município, nível DAS – III,

Art. 2º - Fica determinado a servidora LUCIMAR DIAS DOS REIS para exercer o seu cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, nas dependências da unidade municipal de saúde, conforme suas escalas e determinações para seu cargo e função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020 e revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão – TO, aos 08 dias do mês de Abril de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
18/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020  
PROCESSO ADM.427/2020**

O Prefeitura Municipal de Tabocão – TO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Anular o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 18/2020, PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando eventual e exclusivo fornecimento de pessoal qualificado, por hora trabalhada, para desempenhar atividade de pedreiro, encanador, electricista, pintor, serralheiro e ajudante, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, Toda a responsabilidade técnica, fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços (reparos e manutenções prediais e pequenas construção) serão de responsabilidade dos órgãos requisitantes, devendo a empresa exclusivamente fornecer pessoal qualificado, sob responsabilidade técnica de um engenheiro civil ou arquiteto para atender às demandas requisitadas.

O Cancelamento do procedimento licitatório, foi motivado pelo Pregoeiro quando, ao analisar o Processo Administrativo e o Edital, verificou a ausência de requisitos exigidos em lei, restando tão somente o cancelamento da licitação como alternativa para correção dos respectivos vícios.

Determino:

A publicação do extrato desta decisão;

Tabocão, 09 de abril de 2020.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito de Tabocão



**Diário Oficial Eletrônico**

**de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias  
**Prefeito**

Manoel Alves Ferreira Neto  
**Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*

